

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

PARECER Nº 09/2021/CAET

APROVADO EM: 31/03/2021

| | |
|--------------------|--|
| PROCEDÊNCIA | Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) |
| OBJETO | Regulamento de Estágio Curricular e Extracurricular Supervisionado para os Cursos Técnicos |
| RELATOR(ES) | Affonso Celso Thomaz Pereira Ana Paula Santos da Conceição Thaina Santos |

O presente parecer tem por objeto a análise sobre o **Regulamento de Estágio Curricular e Extracurricular Supervisionado para os Cursos Técnicos** encaminhado à PROEN pela Comissão de Estudo e Elaboração da Proposta de Revisão do Regulamento Institucional de Estágio (cf. Port. 191 de 31/08/2020).

A proposta deste parecer foi pauta da 108ª Reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico (CAET) realizada, de forma remota, no dia 27 de janeiro de 2021.

I – HISTÓRICO

Em 27 de janeiro de 2021, foi apresentada a minuta do Regulamento de Estágio Curricular e Extracurricular Supervisionado para os Cursos Técnicos, pela servidora Denise Cristina Alves Farias Soares (Campus Nilópolis) ressaltando a divisão em itens de interesse relacionados ao estágio como componente obrigatório ou não.

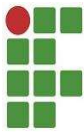
A PROEN sugeriu a indicação da relatoria aos campi Nilópolis e Arraial do Cabo a fim de proceder a leitura e exarcação de parecer referente ao tema.

Os relatores estabeleceram um cronograma de atividades e, após leitura e discussão do documento, construíram o parecer que ora segue a este Conselho.

II – ANÁLISE

O documento representa o esforço de um grupo de estudo plural em sua composição funcional e geográfica, estabelecido pela portaria supracitada. O regulamento nos parece, portanto, consistente, bem fundamentado e completo, merecendo, entretanto, algumas poucas considerações conforme se segue.

Esta comissão propõe alterar a estrutura do documento acrescentando um capítulo exclusivo para o tema “Estágio Não-Obrigatório”, a fim de tratar casos específicos relativos a esta modalidade.



Compreendemos que o estágio não-obrigatório deve contribuir para a formação pedagógica, profissional e cidadã dos estudantes, sendo-lhe franqueada as mesmas possibilidades de realização do estágio obrigatório, ainda que não previsto pelo PPC atual dos cursos.

Deve-se excluir a parte introdutória, com a finalidade de tornar o documento mais direto para o leitor.

Ainda com este objetivo, foram sugeridas modificações na estrutura do documento com a finalidade de tornar mais claras as etapas necessárias para a avaliação e validação do estágio na modalidade 'Obrigatório' e 'Aproveitamento das horas em caso de estudante trabalhador'.

A certificação dos docentes orientadores/ supervisores foi sugerida a fim de registro para PIT e RAD.

III – VOTO DO(S) RELATOR(ES)

Considerando que serão acolhidas as sugestões de alteração textual e, sobretudo, as recomendações incluídas pelos relatores na análise apresentada acima, os mesmos votam pela aprovação do Regulamento de Estágio Curricular e Extracurricular Supervisionado para os Cursos Técnicos.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Técnico acompanha o voto dos Relatores, por maioria dos conselheiros, devendo este Parecer ser encaminhado para apreciação do Conselho Superior do IFRJ, acompanhado da Ata da 110ª reunião do CAET, realizada na presente data.

Em 31 de março de 2021.

Affonso Celso Thomaz Pereira
Ana Paula Santos da Conceição
Thaina Santos

Alessandra Ciambarella Paulon
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico